

20/02/2017, prorrogada pela PORTARIA Nº 208/2017-GAB/PAD de 20/04/2017, publicada no DOE nº 33.631 de 26/04/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto
Ouvidora, em exercício.

**PORTARIA DE REDES. Nº 1204/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2608/2018-NDE/SEDUC, de 05 de dezembro de 2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 65/2018-GAB/PAD de 19/03/2018, publicada no DOE nº 33.582 de 21/03/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 139/2018-GAB/PAD de 04/06/2018, publicada no DOE nº 33.630 de 05/06/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto
Ouvidora, em exercício.

Protocolo: 396037

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO
PORTARIA Nº 63 / 2018 - SAEN**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN);

CONSIDERANDO a Resolução 001/2010 do Conselho Estadual de Educação que estabelece as normas de funcionamento da Educação Básica na rede pública de ensino do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a política de expansão do Ensino Médio em atendimento ao Plano Nacional e Estadual de Educação do Estado do Pará conforme conclusão dos autos do Processo nº 913283/2015. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a criação do ANEXO I DA EEEM PROF. MAURÍCIO HAMOY para funcionamento nas dependências EM EIEF PROF. NILSON GOMES DA SILVA, código INEP 15002616, localizada na zona rural, Distrito Flexal, Município de Óbidos, e a Implantação do Ensino Médio Regular, 1ª, 2ª e 3ª séries, com oferta de vagas a partir do ano letivo de 2019.

Art. 2º - Fica a EEEM Prof. Maurício Hamoy responsável pela organização, manutenção, arquivamento e expedição da documentação escolar dos alunos do Ensino Médio.

Art. 3º - Fica a referida escola, juntamente com a 7ª URE, responsável em requerer a concessão dos Atos Autorizativos junto ao Conselho Estadual de Educação do Estado do Pará.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
BELÉM, 21 DE DEZEMBRO DE 2018

JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA
Secretário Adjunto de Ensino

Protocolo: 395932

**PORTARIA Nº 1680/2018-GS-SEDUC/PA
PROCESSO SELETIVO
ENSINO MÉDIO INTEGRADO
A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - EMI**

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei de Diretrizes e Bases 9394/96, o disposto no Decreto 5154/04, o disposto no Decreto 6302/07, e o disposto na Resolução CNE/CEB nº 06/12 das Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional.

RESOLVE: Tornar público as normas regulamentares do PROCESSO SELETIVO 2019 para preenchimento de 1.260 (Mil Duzentos e Sessenta) vagas, nos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Ensino Médio INTEGRADO a Educação Profissional nas Escolas Estaduais da Rede EETEPA.

ART.1º.A oferta de vagas para os Cursos Técnicos de Nível Médio INTEGRADO deverá ser feita mediante a identificação de demanda/oferta de cursos, levando em consideração a capilaridade e capacidade técnica de cada unidade escolar da rede EETEPA e divulgada através de EDITAL Nº 012/2018-GS-SEDUC/PA - ENSINO MÉDIO INTEGRADO A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

ART. 2º.As vagas são destinadas a jovens com ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO e na faixa etária de até 17 anos e 11 meses completos até a data da matrícula.

ART. 3º.O preenchimento das vagas acontecerá por meio de Seleção em duas etapas, a saber:

3.1. Inscrição para PROCESSO SELETIVO 2019, será por meio do portal da SEDUC-PA (www.seduc.pa.gov.br) e hotsite da EETEPA (www.seduc.pa.gov.br/site/eetepa);

3.2. Matrícula dos candidatos aprovados em primeira, segunda, terceira ou quarta chamada, será efetivada na secretaria da EETEPA que o candidato realizou inscrição, devendo comprovar as informações declaradas no ato da inscrição.

ART. 4º.DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. A INSCRIÇÃO no PROCESSO SELETIVO 2019 para ingresso nos cursos do Ensino Médio INTEGRADO representa a concordância irrestrita do candidato e de seu responsável às normas estabelecidas nesta Portaria em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O preenchimento das vagas será por meio de INSCRIÇÃO no portal da SEDUC (www.seduc.pa.gov.br) e hotsite da EETEPA (www.seduc.pa.gov.br/site/eetepa).

4.3. O candidato que não tiver acesso à internet poderá efetuar sua INSCRIÇÃO em qualquer Escola da rede EETEPA, respeitado o horário de funcionamento.

4.4. Após o período de INSCRIÇÃO ocorrerá à classificação dos candidatos, levando em consideração a ordem dos seguintes critérios:

I. Ter concluído o Ensino Fundamental em escola pública ou privada (5,0 pontos).

II. Maior tempo cursado em escola pública ou bolsista em escola privada (variável de 0,0 até 4,0 pontos, sendo somados para cada ano completo (0,5 ponto), cursados em escola pública ou como bolsista em escola privada – Sem registros somativos às séries repetidas).

III. Ter cursado todo o ensino fundamental maior (5ª a 8ª série) em escola pública da rede estadual (0,5 pontos).

IV. Ser participante de Programas de Transferência de Renda, CAD Único, PETI, Bolsa Família e Seguro Desemprego. (0,5 pontos).

4.5. A distribuição de vagas para os candidatos aos Cursos Técnicos, na modalidade ENSINO MÉDIO INTEGRADO A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, obedecerá aos seguintes critérios:

I. Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), atendendo ao princípio da inclusão e os critérios estabelecidos no item 4 do EDITAL Nº 012/2018-GS-SEDUC/PA – ENSINO MÉDIO INTEGRADO A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

II. O candidato com declarado Pessoas com Deficiência (PcD), sendo classificado (a), deverá apresentar Laudo Médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência garantindo dessa forma a vaga pleiteada como Pessoas com Deficiência (PcD).

III. A inexistência de Laudo Médico implicará na perda da vaga ofertada no edital.

IV. As vagas serão destinadas aos INSCRITOS com idade até 17 anos e 11 meses completos na data da matrícula, atendendo aos princípios do Programa Brasil Profissionalizado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A lista dos candidatos classificados e a convocação para efetivação de MATRÍCULA será divulgada no

portal SEDUC-PA (www.seduc.pa.gov.br) e hotsite da EETEPA (www.seduc.pa.gov.br/site/eetepa).

ART. 5º. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1 A comprovação das informações prestadas no ato da INSCRIÇÃO, corresponde a 2ª Etapa do Processo Seletivo 2019 e tem a finalidade de verificar se o candidato classificado preenche os requisitos necessários para a efetivação da matrícula em Curso Técnico de Nível Médio, na forma ENSINO MÉDIO INTEGRADO A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

5.2. Os documentos necessários para comprovação de informações prestadas pelo candidato na INSCRIÇÃO para efetivação da matrícula são:

- Requerimento de matrícula fornecido pela escola;
- Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento;
- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
- Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
- Comprovante de participação em Programas de Transferência de Renda (para os candidatos que declararam esta informação no ato da Inscrição);
- Declaração de bolsista de escola da rede privada (para os candidatos que declararam esta informação no ato da Inscrição);
- Comprovante de residência;
- Duas fotos 3x4;
- Nos casos de candidatos declarados Pessoas com Deficiência (PcD), deverão apresentar Laudo Médico, conforme estabelecido no item 4.1, alínea "b", incisos I, II, e III.

5.3. Na ausência de qualquer dos documentos listados no item 5.2 o candidato será eliminado da seleção.

5.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis, que contenham emendas ou rasuras ou documentação que esteja incompleta.

5.5. Não serão aceitos documentos enviados por correio ou por e-mail.

5.6. As vagas oriundas de casos de eliminação serão preenchidas pelos candidatos classificados que atendem o disposto no item 5.2, segundo a ordem de classificação;

5.7. A Matrícula nos cursos Técnicos de Nível Médio na forma ENSINO MÉDIO INTEGRADO A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL é a etapa final do Processo Seletivo.

ART. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Adjunta de Ensino.

ART. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Protocolo: 396116

**PORTARIA Nº 1682/2018-GS-SEDUC/PA
PROCESSO SELETIVO
SUBSEQUENTE**

A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO: O que preconiza a Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, o disposto no Parecer CNE/CEB nº 1, Res. CEE/PA nº 001 de 13 de julho de 2010, artigo 42, inciso II e na Resolução do CNE/CEB Nº 06/2012, artigo 7º, inciso II, articulada às diretrizes da Secretaria de Estado de Educação, implementadas na Rede de Escolas de Educação Profissional.

CONSIDERANDO: O Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade SUBSEQUENTE

RESOLVE:

Tornar público as normas regulamentares do Processo Seletivo 2019, para preenchimento de 2.800 (Duas Mil e Oitocentas) vagas ofertadas na modalidade de ensino SUBSEQUENTE (PÓS MÉDIO), para as Escolas de Ensino Técnico do Estado do Pará (EETEPA).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido pelo EDITAL Nº 014/2018-GS-SEDUC/PA, publicado no portal da SEDUC (www.seduc.pa.gov.br) e hotsite das EETEPAS (www.seduc.pa.gov.br/site/eetepa);

1.2. A SEDUC, UREs, USEs e as Unidades de Ensino da Rede EETEPA terão a incumbência de divulgar as informações relacionadas a este processo de seleção;

1.3. Fica instituída a Comissão de Matrícula nas Unidades de Ensino composta pela Direção, Secretário (a) e Corpo Técnico, sob a coordenação da Direção da Escola.

1.4. As Escolas da Rede EETEPA disponibilizarão acesso aos candidatos que não dispuserem de internet, nos turnos de funcionamento das escolas, bem como funcionários para orientar na inscrição e matrícula dos mesmos.

ART.1º. A oferta de vagas para os Cursos Técnicos de Nível